



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6133 DE 24 DE março DE 1981.

Decreto Nº 6.132 de 23 de março de 1981.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno de aproximadamente 5.821,80m<sup>2</sup>, com suas benfeitorias e acessões, situado à Rua 20 de Agosto e Rua dos Pirinêus no bairro do Pau Miúdo, subdistrito de Santo Antonio, de propriedade da SOCIEDADE EUNICE WEAVER DA BAHIA, aforado ao Espólio de ANTONIO RIBEIRO DE MAGALHÃES e arrendado a MARIA DE SÃO PEDRO DE SOUZA e Outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e 45 inciso XIV da Lei Municipal nº 2.313 de 7/6/71 e com fundamento nos artigos 5º, alíneas "I" e "15" do Decreto Lei Federal nº 3.365/41,

### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 5º, alínea "I" do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 uma área de terreno de aproximadamente 5.821,80m<sup>2</sup> com suas benfeitorias e acessões localizada à Rua 20 de Agosto e Rua dos Pirinêus (Fazenda Pirinêus) de propriedade da SOCIEDADE EUNICE WEAVER DA BAHIA, aforado ao Espólio de ANTONIO RIBEIRO DE MAGALHÃES e arrendado a MARIA DE SÃO PEDRO DE SOUZA e Outros.

Parágrafo Único - A área de terreno será utilizada na execução do plano de urbanização e de obras de melhoramento de acordo com projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no Art. 1º amigável ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a referida RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, no curso do respectivo processo a invocar, dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública do bem expropriado, na peça de invocação processual, a aplicação do regime de urgência nos termos da Legislação Federal que o regula para fim de obtenção de imissão de posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá, logo que sejam solicitados os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de março de 1981.

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras  
Públicas

MARIO KERTESZ  
Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, e Artigo 5º, Inciso I da Lei nº 3.112 de 14 de outubro de 1980, combinado com o Artigo 1º Parágrafo Único, do Decreto nº 6.100 de 14 de janeiro de 1981,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais da Atividade 5.122 - Estudos, Elaboração e Execução de Projetos Especiais, o crédito suplementar no valor de Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, à Atividade indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.181	4311	40.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral do Projeto e Atividades a seguir relacionados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2101	5.122	3131	18.000.000	10.000.000	28.000.000
2101	5.122	4120	200.000	350.000	550.000
2101	4.121	3132	600.000	100.000	700.000
2102	2.122	3132	250.000	160.000	410.000
2102	2.122	4120	300.000	300.000	600.000
2102	2.123	3192	60.000.000	3.000.000	63.000.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador, deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de março de 1981.

MARIO KERTESZ  
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6.134 de 24 de março de 1981.

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO NA CASA CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo único do Decreto nº 6.104 de 23 de janeiro de 1981.

### DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral da Atividade 2.024 - Manutenção da Casa Civil, no elemento abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA COTA MODIFICADA
1002	2.024	3120	500.000	700.000

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de março de 1981.

MARIO KERTESZ  
Prefeito

ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6135 de 24 de março de 1981

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/81

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A V I S O

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 6.110 de 03 de fevereiro de 1981,

DECRETA

Artigo 19 - Fica alterado o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral da Atividade 2.102. Manutenção da Coordenação de Treinamento, no efeito abaixo indicado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2001	2.102	3131	3.000.000	600.000	3.600.000

Artigo 39 - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de março de 1981.

MARIO KERTESZ  
Prefeito

JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO  
Secretário de Administração

ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

Decreto Nº 5136 de 24 de março de 1981

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP, NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER E NA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS - SPJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 19 - Ficam o Superintendente de Urbanização da Capital - SURCAP, o Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER e a Superintendente de Parques e Jardins - SPJ, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) respectivamente.

Parágrafo Único - A autorização contida no parágrafo anterior somente poderá ser usada para suplementações custeadas com recursos pertencentes aos próprios Órgãos e resultantes de anulação de dotação orçamentária.

Artigo 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de março de 1981.

MARIO KERTESZ  
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ALBERTO GORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

S.L.P

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/81

A V I S O

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 01 de abril do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

IMPRESSOS

O Edital completo acha-se afixado em quadro próprio no Órgão acima citado no Palácio Rio Branco 1º andar Ala "B" na rua Chile.

Salvador, 23 de março de 1981

LOURIVAL MELO MORAIS

ASS. DIRETOR DO O.C.M.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 1º de abril do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

CRUZES EM CONCRETO ARMADO P/ CEMITÉRIO

O Edital completo acha-se afixado em quadro próprio no Órgão acima citado no Palácio Rio Branco 1º andar Ala "B" na rua Chile.

Salvador, 24 de março de 1981

LOURIVAL MELO MORAIS  
ASS. DIRETOR DO O.C.M.

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/81

A V I S O

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 1º de abril do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

MATERIAL DE LIMPEZA

O Edital completo, acha-se afixado em quadro próprio no Órgão acima citado no Palácio Rio Branco 1º andar Ala "B" na rua Chile.

Salvador, 24 de março de 1981

LOURIVAL MELO MORAIS  
ASS. DIRETOR DO O.C.M.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1981

Processo CMC-136/79  
Recorrente : INTEGRAL - CONSTRUÇÕES, ESTUDOS E PROJETOS LTDA.  
Recorrido : DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS  
Relator : Cons. Aurélio Pires

Conselho Municipal de Contribuintes, 24 de março de 1981.

MOYSE MEYRAS  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR

Expediente da Presidência.  
Através Proc. 184/81, o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal do Salvador, assinou contrato no valor de R\$ 20406,00 (Vinte mil quatrocentos e seis cruzeiros.) e R\$ 26.064,00 (Vinte e seis mil e sessenta e quatro cruzeiros.) com a EXECUTIVA COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. (Olympia), distribuidora exclusiva no Estado da Bahia, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 10.03.81, para prestação de serviços de manutenção de Máquinas da Secretaria da Câmara Municipal.

Publique-se  
Em, 24.03.81

Durval Salles  
Diretor